



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 696

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 685, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a regularização e legalização de imóveis, e dá outras providências.

Proc. nº 61852/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir elencados da Lei Complementar nº 685, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 1º, acrescido de § 3º:

“Art. 1º -

§ 3º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.”

II – Art. 7º, *caput*, acrescido de § 5º:

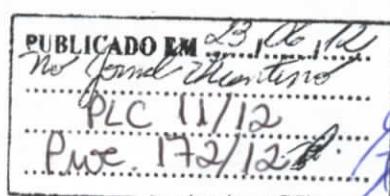
“Art. 7º - Para instrução dos pedidos de regularização ou legalização, os interessados deverão protocolizar requerimento acompanhado da seguinte documentação, até 28 de dezembro de 2012:

§ 5º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de junho de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



fnv

SÃO VICENTE
480 anos